

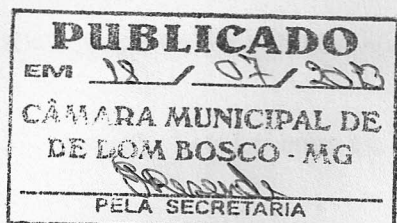


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 10/2013

Ratifica Protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha, abre crédito adicional especial ao orçamento anual de 2013 e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha, sob a forma de Consórcio Público, nos termos da Lei Federal Nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, objetivando a execução de programas, obras e ações de desenvolvimento integrado e sustentável do Vale do Rio Urucuia e nascente do Carinhanha.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o contrato de rateio de despesas de manutenção do referido Consórcio dentro dos melhores interesses do Município.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder no corrente exercício uma contribuição no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento das Bacias dos Rios Urucuia e Carinhanha.

Parágrafo único. A contribuição de que trata este artigo será repassada ao Consórcio em parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso durante o período de maio a dezembro.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender despesas iniciais decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

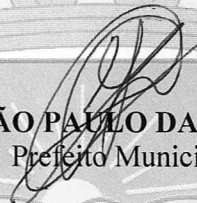
Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

execução da presente lei, para o exercício de 2013, podendo ser suplementares se necessário para manutenção do Consórcio

Parágrafo Único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 18 de julho de 2013.


JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO	
Protocolado no Livro próprio às	
Folhas	048 sob o nº 038
As	15:19 horas
Dom Bosco,	18/07/2013
<i>BRANDÃO</i>	